DECRETO Nº. 15.896/23

Abre na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 740.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.49.00 - F. 0567 - Fonte 1500 - Auxílio-Transporte.....R$ 30.000,00

02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.16.00 - F. 0591 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00 - F. 0613 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais .....R$ 65.000,00

02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.13.00 - F. 0647 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais .....R$ 100.000,00

3.3.90.46.00 - F. 0654 - Fonte 1500 - Auxílio-alimentação .....R$ 80.000,00

3.3.90.49.00 - F. 0655 - Fonte 1500 - Auxílio-Transporte .....R$ 70.000,00

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.1.90.13.00 - F. 1148 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais .....R$ 5.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1.90.13.00 - F. 1166 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais .....R$ 50.000,00

3.3.90.46.00 - F. 1177 - Fonte 1500 - Auxílio-alimentação .....R$ 110.000,00

02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

3.1.90.13.00 - F. 1588 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais .....R$ 50.000,00

3.1.91.13.00 - F. 1589 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais .....R$ 120.000,00

Documento assinado digitalmente - MOL-Q5R-NK7-W3V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.16.00 - F. 1239 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal CivilR$ 50.000,00

Total.....R$ 740.000,00

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.11.04.15.451.0011.1702 - ESTUDOS DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.39.00 - F. 1045 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 740.000,00

Total.....R$ 740.000,00

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/10/2023.

Divinópolis, 24 de outubro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - MOL-Q5R-NK7-W3V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/11/2023 às 15:18:18

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 10/11/2023 às 15:41:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Thiago Nunes Lemos

Assinou em 10/11/2023 às 20:04:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de THIAGO NUNES LEMOS com o CPF ***.386.796-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 16/11/2023 às 17:00:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 16/11/2023 às 20:11:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MOL **Q5R** **NK7** **W3V**